



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



LEI Nº 719/2016

Em, 22 de dezembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, terrenos do patrimônio municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, os lotes de terrenos que estão discriminados no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - O valor do lance mínimo deverá ser apurado mediante avaliação a ser feita por Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

Art. 3 - As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi, 22 de dezembro de 2016.


ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Quadro de Áreas - Quadra 1		Quadro de Áreas - Quadra 2	
Nº Lote	Área (m²)	Nº Lote	Área (m²)
Lote 01	215,04	Lote 17	200,00
Lote 02	215,04	Lote 18	200,00
Lote 03	216,02	Lote 19	200,00
Lote 04	216,02	Lote 20	200,00
Lote 05	217,01	Lote 21	200,00
Lote 06	217,01	Lote 22	200,00
Lote 07	217,99	Lote 23	200,00
Lote 08	217,99	Lote 24	200,00
Lote 09	218,98	Lote 25	200,00
Lote 10	218,98	Lote 26	200,00
Lote 11	219,97	Lote 27	200,00
Lote 12	219,97	Lote 28	200,00
Lote 13	220,95	Lote 29	200,00
Lote 14	220,95	Lote 30	200,00
Lote 15	221,94	Lote 31	200,00
Lote 16	221,94	Lote 32	200,00
Total	3.495,80	Lote 33	200,00
		Lote 34	200,00

Quadro de Áreas - Quadra 3	
Nº Lote	Área (m²)
Lote 35	200,00
Lote 36	200,00
Lote 37	200,00
Lote 38	200,00
Lote 39	200,00
Lote 40	200,00
Lote 41	200,00
Lote 42	200,00
Lote 43	200,00
Lote 44	200,00
Lote 45	200,00
Lote 46	200,00
Lote 47	200,00
Lote 48	200,00
Lote 49	200,00
Lote 50	200,00
Lote 51	200,00
Lote 52	200,00
Lote 53	200,00
Lote 54	200,00
Lote 55	200,00
Lote 56	200,00
Lote 57	200,00
Lote 58	200,00
Lote 59	200,00
Lote 60	200,00
Total	4.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Macedo, 87 - CEP - 59.310-400
 Telefone - (0xx54) 3425-2288
 CNPJ: 08.995.969/0001-94
 e-mail: prefeitura@saojoao3011@gsn.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONJUNTO HABITACIONAL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALMÉTRICO E GEORREFENCIADO

PROJETO Nº	20.341.244/01	ESCALA	1:1000
PROJETO Nº	8.15.16.1	PROJETA	JOSE HUMBERTO DANTE DE MEDEIROS
PROJETO Nº	210244901-2	PROF. Nº	0
PROJETO Nº		PROF. Nº	ENGENHEIRO CIVIL

DATA: DEZEMBRO/2014

Este documento foi gerado por um sistema de design baseado no AutoCAD e pode conter erros de formatação ou conteúdo incorreto devido a limitações do software.

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 016/2016, de 05 de dezembro de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sendo mandado incluir na ordem seguinte para receber parecer das Comissões permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2016.

Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data constou em Ata, a leitura da Ata das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável oral, e a Comissão de Finanças e Orçamentos deu parecer favorável a aprovação por dois votos a favor do Presidente Aprígio Pereira de Araújo Neto, e do Relator Braz Robson de Medeiros Brito, e um contra do Membro João Batista Garcia de Medeiros ao Projeto de Lei nº 016/2016.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2016.

Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 016/2016, o qual foi aprovado por cinco votos a favor e tres votos contra, votaram a favor os vereadores Isaias Jose do Patrocínio Fernandes de Moraes, Marcilio de Medeiros Dantas, Quintino Liberalino de Araujo, Yuri Giordano de Araujo Medeiros, Aprígio Pereira de Araujo Neto, e votaram contra os vereadores Alcides Carneiro de Moraes, João Batista Garcia de Medeiros e Rutênio Humberto Araujo de Medeiros.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2016.

Alcides Carneiro de Moraes

1º SECRETÁRIO

REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2016.

Alcides Carneiro de Moraes

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 719/2016**, de 22 de dezembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, mediante Leilão, terrenos do patrimônio municipal.

São João do Sabugi (RN), 22 de dezembro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 719/2016** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 22 de dezembro de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal